

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 14 de junho de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3884

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO  
Vice-Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3251/2022 (Destina recursos excedentes da cessão onerosa em Áreas Do Pré Sal).....Pág. 3  
LEI Nº 3252/2022 (Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A).....Pág. 3  
DECRETO Nº 666/2022 (Cessão de servidor).....Pág. 3, 4  
EXTRATO DE CONTRATO (Financiamento).....Pág. 4

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.....Pág. 4

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA.....Pág. 4 - 7  
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 7  
PORTARIA (Designar).....Pág. 8  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 8  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 8  
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

##### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

RESOLUÇÕES Nº 03 E 04/CMDM/2022.....Pág. 8, 9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 9

#### SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA (Designar).....Pág. 9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 682/2022 (Abre Orçamento fiscal para crédito suplementar).....Pág. 9, 10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

DESPACHO.....Pág. 10

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 10

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Designar).....Pág. 10

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 10

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

CONVOCAÇÃO.....Pág. 11

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 11

TERMO DE JUSTIFICATIVA.....Pág. 11

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**  
RONALD ALVES SANTOS – OUIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
THIAGO FREITAS MATOS  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
Cel:  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, nº 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
Tel.:  
E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
Tel:  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:  
E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**  
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

CONSELHO TUTELAR I  
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II  
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III  
COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

CONSELHO TUTELAR IV  
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [Ctutelar4@bol.com.br](mailto:Ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.  
SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**  
HERMINIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**  
SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.  
ELVIS KLEBER MENEZES DE QUEIROZ - PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**  
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**  
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL  
CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEJA**  
VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comsejananindeua@gmail.com](mailto:comsejananindeua@gmail.com)

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - PRESIDENTE  
Av. Dr. Nonato Sanova com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 3.251, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Destina recursos excedentes da cessão onerosa em Áreas do Pré Sal para a realização de obras de infraestrutura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 1º** Ficam destinados os recursos oriundos de excedentes da cessão onerosa em áreas do Pré Sal a realização de obras de infraestrutura no município de Ananindeua.

**Art. 2º** Os recursos destinam-se apenas a obra apresentada no Anexo a este Projeto.

**Art. 3º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO DA LEI Nº 3.251, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / AÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	VALOR R\$
1545100092.390000 Recuperação e Manutenção Constante das Vias Pavimentadas Municipais	17040000	4.4.90.39	Reforma dos Canteiros da Av. 3 Corações	4.198.800,04
<b>TOTAL</b>				<b>4.198.800,04</b>

**LEI Nº 3.252, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A. com a garantia do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou da União, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimentos na área de infraestrutura viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas, ficando expressamente autorizado o débito na conta centralizadora/arrecadadora do FPM no Banco depositário do Município, sem a necessidade de empenho.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, inclusive a conta centralizadora/arrecadadora do FPM no Banco depositário do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 666, DE 31 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo municipal, para a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 27 e inciso I, parágrafo único do art. 167, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005 c/c § 2º, do art. 4 do Decreto nº 145, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a conformidade dos procedimentos legais constantes nos autos do Processo nº. 4.801/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - CEDER, a servidora efetiva HELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 31219-3/1, ocupante do cargo de Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria de Estado de Turismo – SETUR/PA, a contar de 15 de junho de 2022, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com ônus integral para o Órgão cessionário.

**Art. 2º** - Caberá ao Órgão cessionário encaminhar ao Órgão cedente, os comprovantes de frequência, atestados pela chefia imediata e de pagamento da remuneração e das contribuições previdenciárias da servidora.

**Art. 3º** - Caberá ao Órgão cessionário apresentar a servidora ao seu Órgão de origem ao término da cessão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 31 de maio de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO  
Nº 40/00008-7

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CNPJ/ME: 00.000.000/0001-91, por da agência Setor Público Pará (PA), prefixo 1674- 8, localizada na Cidade de Belém(PA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Luiz Claudio Sales Santos da Silva.

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua (PA), CEP 67.033-009, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, representado pelo Prefeito Sr. Daniel Barbosa Santos.

DO VALOR E OBJETO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita um crédito fixo no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Ananindeua, nos termo e definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Os Recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 3.240, de 05/04/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente do contrato será pago ao Financiador em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada funcional programática da publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 3875 de 01/06/2022, página Nº 03.

#### Onde se lê:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0312200142013 - Apoio às Ações Administrativas.

#### Leia-se:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0312200152370 - Apoio às Ações Administrativas.

Procuradoria Geral do Município de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

**Dispõe sobre o banco de dados de docentes e instrutores da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, instituído pela Lei 3.167, de 21 de setembro de 2021; Considerando a necessidade de regulamentação para formação e utilização do banco de dados de docentes e instrutores para atuação na EGPA;

Considerando a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes a serem observadas para a utilização do banco de dados de docentes e instrutores da EGPA.

**Art. 2º** O Banco de Dados da EGPA será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento instituídos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§1º A avaliação será parte integrante dos autos do processo de contratação.

§2º Os credenciamentos terão validade de 12 meses, a contar da data do resultado final do processo de credenciamento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEMAD;

**Art.3º** O Credenciamento de Docentes e Instrutores para o banco de dados da EGPA será executado pela SEMAD, por meio da EGPA, a quem caberá à coordenação, execução, acompanhamento e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste credenciamento.

**Art.4º** O Credenciamento de Instrutores para o banco de dados da EGPA compreenderá as seguintes fases de avaliação:

I Primeira Fase: Habilitação com avaliação dos documentos comprobatórios de formação, de experiência profissional e de qualificação profissional

II Segunda Fase: Aula-teste

**Art. 5º** A nota da primeira fase dar-se-á de acordo com a média das notas obtidas entre as titulações, a experiência profissional e a qualificação profissional, conforme especificação abaixo:

a) Nota da titulação: 10 pontos;

b) Nota da experiência profissional: 10 pontos;

c) Nota da qualificação profissional: 10 pontos;

$$\text{Nota Final} = \frac{N2 + N3 + N4}{3}$$

3

**Art. 6º** Os critérios de avaliação da primeira fase (avaliação de documentos comprobatórios) deverão estar definidos e divulgados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua

**Art. 7º** Somente poderão participar da segunda fase (aula teste) os candidatos que obtiverem a nota 5,0 (cinco) na avaliação dos documentos comprobatórios de formação, de experiência profissional e de qualificação profissional (primeira fase).

**Art. 8º** Os critérios de avaliação da segunda fase (aula teste) deverão estar definidos e divulgados por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua

**Art. 9º** Será considerado aprovado no Credenciamento de docentes e Instrutores para o banco de dados da EGPA, o candidato que obter a nota acima ou igual a 7,0 pontos na aula teste

**Art. 10** Poderão ser contratados para ministrar curso na EGPA, os credenciados que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

I - Graduação e/ou Pós-Graduação na área pleiteada.

II - Formação em nível Técnico na área pleiteada.

§1º Para comprovação da titulação serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão de Curso Técnico.

b) Diploma de Conclusão de Curso de Graduação.

c) Certificado/Declaração de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização.

d) Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado.

e) Diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado.

§ 2º: As declarações referidas nas alíneas 'c', 'd' e 'e' do parágrafo anterior, somente serão aceitas com firma reconhecida e com data de emissão não superior a doze meses.

§3º: Os títulos obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos nos termos disciplinados na legislação vigente.

§4º O valor da hora/aula a ser pago será definido por meio de Resolução do Conselho Gestor da EGPA e levará em consideração o maior título apresentado, conforme requisito de atividade e/ou ação.

§5º Eventualmente, no caso de inexistir credenciado para uma ação formativa, a EGPA poderá contratar docente ou instrutor, desde que este realize seu credenciamento e atenda aos critérios estabelecidos no art.4º desta IN.

**Art. 11** Os credenciados no Banco de Dados da EGPA poderão ser contratados como docente ou instrutor, assim entendidos os profissionais que ministram cursos livres ou disciplinas em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades, o docente ou instrutor deverá estabelecer os fundamentos teóricos da disciplina ministrada; identificar os objetivos dos conteúdos ministrados; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do curso; elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares; elaborar os Planos de Aula de acordo com o previsto na Ementa da Disciplina e na Institucionalização do Curso; preparar o material didático; estudar e pesquisar a respectiva disciplina; reunir-se com o responsável indicado pela EGPA visando à padronização e ao aperfeiçoamento do ensino; preencher os relatórios de instrutoria e atividades correlatas.

**Art. 12** Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços de docente e instrutores quando a Escola de Governança Pública de Ananindeua indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado nos termos do art.4º.

§1º Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços de docente e instrutores deverão chegar ao Gabinete da SEMAD com antecedência mínima de quinze dias a contar da realização do curso.

§2º Quando o credenciado for Servidor Municipal do Poder Executivo de Ananindeua, o contrato de prestação de serviços de docente e instrutores deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de Declaração de Autorização e Liberação da Chefia Imediata ou Declaração de Férias, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e III, respectivamente.

§3º Através de ordem expressa e motivada do Secretário Municipal de Administração, poderão ocorrer alterações no contrato de prestação de serviços de docentes e instrutores nos limites da legislação aplicável à matéria e mediante aprovação da SEMAD/EGPA.

**Art. 13** Cada docente e instrutor credenciado só poderá ser contratado até três vezes por semestre, totalizando até seis contratações ao longo do ano.

**Art. 14** Os casos especiais decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

**Art. 15** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Freitas Matos  
Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2022, QUE ENTRESI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANANINDEUA - FUNDESPA E XXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com sede nesta cidade, sito conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. THIAGO FREITAS MATOS, casado, brasileiro, portador do RG nº 3747241, CPF: 886.813.432-20, por intermédio do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANANINDEUA – FUNDESPA, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Servidor Público de Ananindeua, Sra. JOLSE FRANCY DA SILVA QUINTO RUIZ, divorciada, brasileira, RG nº 3076265, CPF: 657.987.162-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o (a) Sr.(a) XXXXXXXX, (qualificação completa), inscrito(a) no CPF: XXXXXX \_\_\_\_\_, RG nº XXXXXX Pis/Pasep nº XXXXXX, residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXX, simplesmente denominado(a) CONTRATADO(A), têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação nº xx/2022, vinculada ao processo nº xxxxxx e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Contrato Administrativo de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de docente e CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16, Nº 212, COQUEIRO, CEP: 67.130-440 E-mail: semad.adm@ananindeua.pa.gov.br ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL instrutor, para o curso/disciplina \_\_\_\_\_ que será realizado no período de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

QUANTIDADE DE HORA	VALOR R\$ DA HORA/AULA	TOTAL R\$

3.2 No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.3 Obrigatoriamente, será retido do valor a alíquota referente ao ISS e imposto de renda, quando for o caso.

#### CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas do presente contrato, o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Servidor Público Municipal, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática: XXXXXXXXXX, natureza de despesa: XXXXXXXXXX, elemento: XXXXXXXXX e fonte: XXXXXXXXX.

#### CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo do serviço contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança - SEPOF.

5.3 O (A) Contratado(a) deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: CONJ. CIDADE NOVA II, WE 16, Nº 212, COQUEIRO, CEP: 67.130-440 E-mail: semad.adm@ananindeua.pa.gov.br ANANINDEUA-PARÁ-BRASIL

5.3.1 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 5.3.2 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual; 5.3.3 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o(a) contratado(a) tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.6 A nota fiscal que contiver erro será devolvida ao (a) contratado(a) para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.7 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 5.1, e desde que não haja culpa do(a) CONTRATADO(A), os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga I=Índice de atualização financeira = 0,0001644 365 365 apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365 365$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços de docente e instrutores quando a Escola de Governança Pública de Ananindeua indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado nos termos do art.4º, da IN 01/2022.

6.2 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas: a) em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal. b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto entregues, pelo servidor designado para esse fim;

6.3 O recebimento, inclusive definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal do(a) contratado(a) por problemas causados durante a execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A), nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2 Indicar um coordenador, pertencente ao quadro de pessoal da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

7.3 Dispor de sala de aula refrigerada, salvo quando o curso não se realizar na sede da SEMAD, e da infraestrutura capaz de atender ao número de alunos selecionados;

7.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, tais como: retroprojeto, televisão com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart, quadrobranco e pincel atômico para os cursos realizados na sede da SEMAD.

7.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes e disponibilização de material didático;

7.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, tais como: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

7.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

7.8 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao(a) CONTRATADO(A), via e-mail da EGPA ([semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br)) com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

7.9 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem os requisitos mínimos para aprovação no curso/atividade;

7.10 Fornecer ao docente e ao instrutor declaração de ministrante do curso contratado.

#### CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

8.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o(a) CONTRATADO(A) terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

8.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 8.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por e-mail da EGPA ([semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br)) com o título IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

8.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o(a) CONTRATADO(A) terá que avisar, por e-mail da EGPA ([semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br)) com o título IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.5 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela confecção do material a ser disponibilizado aos alunos, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas. Não serão aceitas cópias de obras literárias, total ou parcial, protegida pela lei de direito autoral;

8.6 Disponibilizar o material pedagógico confeccionado para possíveis publicações da EGPA.

8.7 O material deve ser encaminhado ao e-mail da EGPA ([semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br));

8.8 Solicitar, por e-mail da EGPA ([semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.egpa@ananindeua.pa.gov.br)), os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 7.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

8.9 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

8.10 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

8.11 O(A) CONTRATADO(A), no caso de servidor público municipal de Ananindeua, obriga-se a apresentar ou a Declaração de Ciência e Liberação do Servidor ou Comprovação de Gozo de Férias conforme anexo II e III da Instrução Normativa 01/2022.

8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá vigência de XXXX (XXX) dias, contados a partir da data da assinatura.

#### CLAUSULA DÉCIMA: DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem simultaneamente para as partes CONTRATANTE e CONTRATADO(A) com a quitação do pagamento da prestação do serviço objeto do contrato administrativo que vincula as partes.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 O(A) CONTRATADO(A), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços; c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a SEMAD, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

11.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

11.4 A aplicação das multas devere concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao(a) CONTRATADO(A) infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4 No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ananindeua do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADO**  
RG: CPF: 2). RG: CPF

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO (A) DO ÓRGÃO (SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANANINDEUA)

O(a) servidor(a) público municipal de Ananindeua

\_\_\_\_\_ está autorizado pelo representante legal do órgão/ente ao qual está vinculado a ministrar o curso de \_\_\_\_\_ junto à Secretária Municipal de Administração, por meio da Escola de Governança Pública de Ananindeua, no período de.....a.....do mês..... do ano de..... (informar o período), no horário de.....h às.....e.....h às.....h (informar o horário).

Caso o horário do curso coincida com o horário de expediente a que está obrigado no órgão a que se vincula, o servidor se obriga, no período que se ausentará de suas atividades, a compensar sob pena de recebimento de falta.

No caso de o servidor ministrar o curso de forma voluntária, fica determinado que a compensação da jornada diária de trabalho acontecerá no dia e horário do curso.

Pela presente declaração de ciência e liberação do servidor, o servidor declara que não possui nenhum impedimento legal descritos no art. 125 da Lei 2177/2005 (salvo inciso 9º), sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica.

Esta declaração é válida por curso ministrado.

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor Público

Representante Legal/Órgão ou Entidade

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE FÉRIAS (SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ANANINDEUA)

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação), declaro para os devidos fins que estou em gozo de férias, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período aquisitivo \_\_\_\_\_ por força da PORTARIA N° \_\_\_\_\_, publicado no DOM nº. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 202X, desta maneira livre para prestar serviços de docência junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, que,

As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico obrigado a declinar acerca das informações que impliquem em interrupção do efetivo gozo do benefício, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexistências, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome

#### EXTRATO CONTRATO Nº 04/2022/SEMAD.PMA

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA.

**CONTRATADA: MBM SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.883.807/0001-0, com sede na Rua dos Andradas, nº 772, Bairro Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.020-004.

**OBJETO:** prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários da Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato decorre da dispensa de licitação nº 04/2022, vinculada ao processo nº 019/2022 e tem como fundamento o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Unidade Orçamentária: SEMAD

Funcional Programática: 0412200152371 Operacionalização das Ações de Recursos

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Sub - Elemento: 3390395600 - SEGUROS EM GERAL

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL** R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** iniciando em 13 de junho de 2022 e encerramento em 12 de junho de 2023.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 13 de junho de 2022.

**ASSINATURA:**

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

**PAULO FERNANDO HENDGES**  
Representante da Contrata

**LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES**  
Representante da Contrata

## PORTARIA Nº. 1359 SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** o processo nº 19/2022;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal no. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

I. **DESIGNAR** a servidora **JOLSE FRANCY DA SILVA QUINTO RUIZ**, matrícula funcional nº 33256-9, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA, para a função de Fiscal do Contrato nº 04/2022 SEMAD.PMA, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**

II. **DESIGNAR** o servidor **VINICIUS SOUZA PALHETA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 354856-1, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Competências, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes.

III. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**PARTES:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51 e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06.

**DO OBJETO:** Prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

**DA JUSTIFICATIVA:** Serviço essencial para o cumprimento da disposição contida na legislação sobre estágio, nos termos do art. 9º, Inciso IV da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Municipal Nº 142, de 09 de abril de 2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária: SEMAD

Funcional Programática: 0412200152371 Operacionalização das Ações de Recursos  
Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
Sub - Elemento: 3390395600 - SEGUROS EM GERAL  
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

**ORDENADOR RESPONSÁVEL: THIAGO FREITAS MATOS**

**FORO:** Ananindeua – Estado do Pará.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 19/2022 e com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 032/2022 NUJUR/SEMAD e Parecer nº 502/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGE, por exigência do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2022

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51

CONTRATADO: **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06.

Ananindeua/PA, 13 de junho de 2022

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 03 – SEGEF**

**ENTIDADE CONCEDENTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** LUCAS DE MELO LOPES

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 06 - SEGEF, com início em 01/09/2021 e término em 30/05/2022.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 14 de junho de 2022.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATANTE

**LUCAS DE MELO LOPES**

ESTAGIÁRIO(A)

CPF nº. 832.721.192-72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DA MULHER - CMDM**

RESOLUÇÃO 03/CMDM/ 17 DE MAIO DE 2022

**SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA  
MULHER - CMDM**

O Conselho Municipal de Defesa da Mulher de Ananindeua– CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.202 de 28 de dezembro 1993 e do Decreto Municipal nº 4.225 de 08 de março de 2005.

**Art.1º-CONFORME ART.25** do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa da Mulher-CMDM.

**Art. 2º - TORNAR PUBLICO** a substituição da Entidade Ong Morada Nossa pela Fundação LA SALLE como representante Titular .

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Ananindeua (PA), 17 de MAIO de 2022

**Hermínia Lena de Souza Pereira**  
Presidente do CMDM

#### RESOLUÇÃO 04 /CMDM/ 10 DE JUNHO DE 2022

**Dispõe sobre a substituição de representante de Instituição no Conselho Municipal de Defesa da Mulher - CMDM.**

O Conselho Municipal de Defesa da Mulher de Ananindeua – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 1.202 de 28 de dezembro 1993 e do Decreto Municipal nº 4.225 de 08 de março de 2005.

**RESOLVE:**

**Art.1º - TORNAR PÚBLICO**, a Substituição do representante da Federação das Associações e Movimentos Sociais de Ananindeua, a senhora **Hermínia Lena de Souza Pereira** pela Senhora, **Ana Esmeralda dos Santos Medeiros** que passa a responder pela Instituição e assume a Função de Presidente do Colegiado.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Hermínia Lena de Souza Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de  
Defesa da Mulher – CMDM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 044/2021 – SEMED, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRESTIGE COMERCIO - ME.**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato de Nº 044/2021, firmado entre o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a Empresa PRESTIGE COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.331/0001-33, celebram o presente termo de apostilamento que consiste na alteração de domicílio.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** o objeto do presente termo consiste na alteração de domicílio, no contrato nº 044/2021- SEMED, a fim de modificar para **RUA OSVALDO CRUZ, 19, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, CEP 67.118-270.**

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Ananindeua/Pa, 10 de Junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

#### PORTARIA Nº 010/2022-GAB/SEGEF, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso I da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº 0942, de 04 de abril de 1990, art. 15, da Lei Municipal nº 2.231, de 24 de julho de 2006, e Decreto nº 20.813, de 1º de janeiro de 2021, publicado em Edição Extraordinária no Diário Oficial do Município de 1º de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, **ANDERSON ROBERTO MAIA RODRIGUES**, CPF: 488.883.032-00, matrícula funcional nº 239640, para exercer a função de fiscal do Contrato Nº 004/2018-SEGEF/PMA, firmado entre o Município de Ananindeua por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA e a empresa EICON CONTOLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/MF 53.174.058/0001-18, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços destinados a assessoria e consultoria na modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, que permita a integração do cadastro mobiliário, visando atender a demanda desta SEGEF/PMA, tomando todas as providências necessárias para execução dos serviços contratados, com o intuito de atender as necessidades desta SEGEF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### DECRETO Nº 682 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 3.189 de 05 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1 9200001	R\$ 21.094.575,52
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1 9200001	R\$ 18.905.424,48
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 40.000.000,00</b>				

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do presente decreto, decorrerão de contratação de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00008-7, que entre si celebram o Banco do Brasil e o Município de Ananindeua, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 13 de junho de 2022.

**Daniel Barbosa Santos**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**Ana Maria Souza de Azevedo**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### DESPACHO

**Processo:** 112/2021-SESA/PMA

**Interessado:** PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA

Com base na documentação presente nos autos e seguindo o Parecer Jurídico nº 113/2022-SESA, autorizo a contratação da empresa acima epigrafada, para a conclusão dos SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA DÁGUA) NA PASSAGEM ANA MARIA, RUA LUCIVAL RUIZ E RUA CARLOS COSTA NO BAIRRO DO ICUÍ E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA DÁGUA) E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA TRAVESSA QUARTA NO BAIRRO DE ÁGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, remanescente do processo licitatório CC Nº 1/2021-035-SESA, pelo valor global de R\$-195.825,62 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no que dispõe o artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Ao Departamento Jurídico para providenciar a elaboração do referido instrumento contratual e posterior publicação na Imprensa Oficial, após assinaturas.

Ananindeua, 09 de Junho de 2022

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 112/2021

**ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO CC Nº 1/2021-035-SESA

**CONTRATADA:** PLANALTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**CNPJ/CPF Nº** 06.072.499/0001-29

**VALOR GLOBAL:** R\$-195.825,62 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO:** CHAMAMENTO REMANESCENTE DE OBRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO XI, DA LEI Nº 8.666/93

**DESPACHO:** RATIFICO a CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA DÁGUA) NA PASSAGEM ANA MARIA, RUA LUCIVAL RUIZ E RUA CARLOS COSTA NO BAIRRO DO ICUÍ E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA DÁGUA) E EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA TRAVESSA QUARTA NO BAIRRO DE ÁGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRA.

Ananindeua -PA, 08 de Junho de 2022

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.820, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** o servidor **SR. MARIO JORGE CARVALHO DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 36220-4/2, para atuar na condição de **FISCAL**, e **SRA. BRUNA PRISCILA NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula nº 28954-0, para atuar na condição de **SUPLENTE**, ambos como representantes desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 014.09.05.2022 - SESAU**, celebrado com a empresa **MP COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **42.109.154/0001-66**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do instrumento contratual.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Ananindeua, 12 de maio de 2022.

**Dayane da Silva Lima**  
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001.04.01.2022 SESAU CELEBRADO ENTRE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Sob Nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Sob Nº 17.454.167/0001-25, ambas com sede localizadas à Av. SN 21, nº 18 bairro Guajará, cep: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representada por DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, Secretária Municipal, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04, residente e domiciliada à rodovia Br 316, km 05, condomínio eco parque clube, nº 5010, torre jacarandá, apto. 78, bairro águas lindas, Ananindeua/PA. no uso de suas atribuições legais e com base no §8º do art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve expedir o presente Termo De Apostilamento ao contrato administrativo nº 001.04.01.2022, celebrado com a empresa Monchick Do Lar Serviços De Buffet E Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ/ MF Nº 06.304.594/0001-00, Para ajuste de incorreções no contrato:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento de sistema de registro de preços Nº 9/2021-013 SESAU/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação preparada (quentinhas), coffee break, lanches, sucos e refrigerantes pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor total estimado do contrato é de R\$5.659.111,80 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil cento e onze reais e oitenta centavos).

Ananindeua/PA, 06 junho de 2022.

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua-IPMA, designada pela Portaria nº 091, de 11 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, convoca os membros do referido Comitê; Senhor Marcos Lira de Lima, lotado no IPMA e o senhor Jefferson Patrick da Silva Souza, membro do comitê de investimentos e do conselho previdenciário, lotado na Secretaria de Gestão fazendária-SEGEF, a participarem da reunião extraordinária, que será realizada no dia 14 de junho de 2022, as 10:00h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua-IPMA, para a análise de opções de investimento em títulos públicos, fundos de ações e outras opções de investimentos, bem como avaliar o cenário do mercado financeiro.

Ananindeua, 10 de junho de 2022.

FÁBIO VALÉRIO BATISTA AMARAL  
Presidente do Comitê de Investimentos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.366.013/0001-06.

**CONTRATADO: RAIMUNDO BESSA JÚNIOR**, CPF nº 686.640.442-87, e **KELLY MARTINS DIAS BESSA**, CPF nº 513.689.192-00.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:** Procedimento Administrativa nº 4.032/2022 – sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II, aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

**OBJETO:** locação de imóvel para fins não residenciais, destinados a instalação e funcionamento da nova sede do IPMA, situado no Conjunto Abelardo Condurú, quadra 20, nº 03, Bairro do Coqueiro – CEP: 67.150-180, Ananindeua - Pará.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

Subelemento: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóvel.

Fonte: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

**VALOR MENSAL:** R\$ 19.966,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 239.593,20 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
CONTRATANTE

**RAIMUNDO BESSA JÚNIOR**  
LOCADOR

**KELLY MARTINS DIAS BESSA**  
LOCADORA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesa responsável, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** que, o IPMA está estabelecido, desde 2018, em um imóvel adequado e estruturado, que atende a todas suas necessidades, bem como a sua localização que oferece fácil acesso a todos os servidores ativos/inativos, pensionistas, servidores do IPMA e usuários em geral;

**Considerando** que, o valor da locação é compatível com o de mercado, mantendo-se as mesmas bases do contrato inicial, com reajuste significativamente abaixo do índice inflacionário pré-estabelecido.

#### RESOLVE:

I – **Celebrar o 3º Termo Aditivo ao Contrato 007/2019**, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 05/06/2022 a 04/06/2023, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, destinado à instalação e funcionamento da sede do IPMA, localizado no Conjunto Abelardo Condurú, quadra 20, N° 03, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA. Observada a existência de Dotação Orçamentária suficiente para cobrir a despesa de locação do imóvel, pelo período supracitado, mantendo-se as mesmas bases do contrato anterior, com reajuste significativamente abaixo do índice inflacionário pré-estabelecido, com o valor atualizado mensal de R\$ 19.966,10 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), e valor global de R\$ 239.593,20 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

II – Determinar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer Jurídico do processo nº 4.032.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua/PA, 14 de maio de 2022.

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
Presidente do IPMA